



LEI Nº 4739/2024

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

34/05/2024

Edição 937/2024

*"Institui a Semana Municipal de Combate à
Importunação Sexual."*

DE AUTORIA DO VEREADOR Airton Benedito Domingues de Souza - MDB

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Importunação Sexual, que passa a constar do Calendário de Eventos do Município, como evento a ocorrer anualmente na última semana do mês de setembro, visando proporcionar nesse período programas, palestras, campanhas e debates sobre o tema, com o objetivo de:

I - informar a população sobre a existência e importância da Lei n.º 13.718, de 24 de setembro de 2018, que alterou o Código Penal para tipificar o crime de Importunação Sexual;

II - conscientizar os adolescentes, jovens e adultos com relação ao crime de importunação sexual, visando coibir sua prática;

III - incentivar todos para a realização de reflexões e atividades que possam combater a importunação sexual;

IV - esclarecer a população sobre a necessidade de denunciar os casos de importunação sexual aos órgãos competentes.



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de maio de 2024

Publique-se.

**Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro
Administrativo**

**Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica**